

COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 049/2025 PROFESSOR(A) – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do <u>Processo Seletivo</u> destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Professor(a) – Inteligência Artificial, descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac-AR/DF Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.4 do presente Comunicado.
- **1.2.** A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Professor(a) – Inteligência Artificial

Número de Vagas: 01 + Cadastro Reserva

Local de lotação:

Faculdade de Tecnologia e Inovação Senac/DF – Campus Taguatinga e Plano Piloto

Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

Escolaridade e Conhecimentos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nível Superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- Certificado de Especialização Lato Sensu na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, devidamente fornecido e registrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Escolaridade e Conhecimentos Desejáveis:

• Mestrado ou Doutorado completo em áreas relacionadas.

Experiência Profissional Obrigatória:

Página 2 de 7

Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em atividades relacionadas à Inteligência Artificial, incluindo desenvolvimento ou aplicação de modelos de Machine Learning, participação em projetos de IA aplicada, desenvolvimento de soluções computacionais inteligentes, ou atuação em ambientes de pesquisa, inovação e laboratórios tecnológicos.

Experiência Profissional Desejável:

- Experiência Profissional em Docência do Ensino Superior;
- Experiência em Gestão de Projetos e aplicações em Inteligência Artificial.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividadesdo cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Habilidades Desejadas:

- Princípios éticos;
- Confiança;
- Empatia;
- Dinamismo;
- Atitude positiva;
- Motivação;
- Trabalho em equipe;
- Organização e gestão do tempo;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Iniciativa:
- Domínio didático;
- Criatividade

Descrição das atividades do cargo:

- Atuar como professor, contribuindo com sua experiência para que os trabalhos do corpo docente sejam desenvolvidos de modo satisfatório.
- Contribuir no planejamento do trabalho docente, montando as aulas sob sua responsabilidade utilizando dos conhecimentos, técnicas e práticas para um bom aprendizado.
- Participar do processo de avaliação da aprendizagem e o ensino, considerando mecanismos de avaliação institucional para o mesmo.
- Operar sistema acadêmico institucional para lançamento de dados e informações a respeito dos discentes, como frequência, notas e índices de aprovação.
- Desenvolver recursos didáticos, considerando as diretrizes acadêmicas da instituição.
 Auxiliar os discentes no processo de produção científica, trabalhos finais de conclusão e outras práticas acadêmicas mantidas pela instituição.
- Produzir registros escritos de frequência, desempenho e resultado do aluno, a fim de testar os conhecimentos aprendidos.
- Cumprir com os deveres dos membros do corpo docente previstos no regimento acadêmico.
- Atuar nos processos, rotinas e atividades de sua área.
- Representar a empresa em eventos e/ou fóruns pertinentes.
- Cumprir e respeitar as políticas, bem como, a Missão e Visão estratégica da Organização.
- Elaborar e manter atualizados os procedimentos e documentos de sua área de atuação.
- Identificar e propor melhoria contínua nos processos, visando a excelência da área.
- Cumprir políticas, normas, regulamentos, controle de riscos, programas institucionais, segurança da informação, saúde e meio ambiente.

Cumprir e fazer cumprir o código de ética da Organização.

Salário: R\$ 68,16 h/a + DSR (Descanso Semanal Remunerado).

Carga Horária: Manhã, tarde e/ou noite.

Benefícios:

- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional com participação financeira do empregado);
- Auxílio Creche:
- Previdência Privada;
- Seguro de Vida em Grupo;
- Auxílio Funeral;
- Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição (concedido para jornadas diárias a partir de 6 horas).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- **3.1.**Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
 - a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
 - **b)** Não ter sido demitido nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 2º da portaria MTB Nº 384/92;
 - c) Não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
 - **d)** Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado:
 - **3.1** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.
 - **3.2** Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações
 - **3.3** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para processoseletivo@df.senac.br.
 - **3.3.1** A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem
 - **3.3.2** A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - **3.4** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Prazo de inscrição: 21 de novembro a 01 de dezembro de 2025, até às 23h59min.

Página 4 de 7

- **4.2** O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- **4.3** O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- **4.4** O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.
- **4.5** O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.
- **4.6** Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.
- **4.7** Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.
- **4.8** O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.
- **4.9** Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.
- **4.10** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1 <u>Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória</u> (etapa eliminatória)

5.1.1 Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas

5.2 Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.2.1** Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.
 - **5.2.2** Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.
- **5.2.3** Serão consideradas apenas as informações entregue de toda a documentação comprobatória.
- **5.2.4** A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.3. Etapa 3 – Etapa Técnica (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Esta etapa consiste na realização de testes online (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e/ou Excel), práticos e/ou teóricos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada

Página 5 de 7

cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.

- **5.3.2.** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos em cada teste aplicado na etapa.
- **5.3.3.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5(cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova Prática, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7(sete) para 6(seis), a fim de ampliar a concorrência.
- **5.3.4.** Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- **5.3.5.** A avaliação prática consiste na realização de uma Microaula que irá avaliar os conhecimentos técnicos do candidato. A etapa terá duração média de até 30 (trinta) minutos, onde serão formuladas perguntas específicas com o intuito de mensurar os conhecimentos técnicos de cada candidato da área em questão
- **5.3.6.** Os candidatos habilitados para realização da Microaula deverão encaminhar o plano de aula através do e-mail processoseletivo@df.senac.br em 1(um) dia antes da apresentação desta avaliação.

<u>5.4. Etapa 4 – Entrevista Técnica e Comportamental</u> (etapa eliminatória e classificatória)

- **5.4.1.** Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.
- **5.4.2.** A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Gestão de Pessoas.
 - **5.4.3** A Entrevista Técnica será realizada por um profissional da área finalística.
 - **5.4.4** Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10(zero a dez).
- **5.4.5** Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

Atenção: A Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.

Poderão ocorrer mais de uma avalição e/ou exclusão, bem como alternância de etapas no Processo Seletivo, conforme necessidades evidenciadas no decorrer da seleção.

O Senac-AR/DF não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão de quaisquer etapas realizadas online.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** Fica estabelecida a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos como a classificação final. A relação de aprovados será disponibilizada por ordem alfabética sem que isso priorize a ordem de convocação.
- **6.2** A relação apresentada não está vinculada à pontuação individual, mas sim no total de candidatos aprovados que atenderam plenamente aos requisitos obrigatórios estabelecidos.

7 DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

- **7.1** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referentes ao resultado de quaisquer etapas do processo seletivo, deverá encaminhar um e-mail para **processoseletivo@df.senac.br** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do resultado/feedback. É importante ressaltar que no assunto do e-mail deverá conter a descrição da etapa que necessita de esclarecimento.
 - **7.2** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- **8.1** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- **8.2** Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.
- **8.3** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapa do processo seletivo, poderá a critério do Senac AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.
- **8.4** A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.
- **8.5** A convocação será realizada conforme a demanda, levando em consideração o alinhamento do perfil do candidato aprovado com os requisitos específicos da vaga disponível.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas
- **9.2** Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contração. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.
- **9.3** A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.
 - **9.4** Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.
- **9.5** O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

Página 7 de 7

- **9.6** Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas
- **9.7** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
 - **9.8** Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.
- **9.9** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.
 - **9.10** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.
- **9.10.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **9.10.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- **9.11** É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

VITOR DE ABREU CORRÊA DIRETOR REGIONAL SENAC-AR/DF

> Brasília, 21 de novembro 2025. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/DF